

**DECRETO Nº 015/2021.**

**Beneditinos-PI, 26 de março de 2021**

*Declara “estado de calamidade pública”, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS**, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** as normas nacionais editadas, em especial a Lei n. 13.919/2020, cuja vigência foi em parte prorrogada por decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6625, que conferiu “*interpretação conforme à Constituição ao art. 8º da Lei nº 13.979/2020, de modo a estender a vigência dos dispositivos contidos nos arts. 3º ao 3º-J da Lei nº 13.979/2020 (aqueles que cuidam efetivamente de disposições de trato médico e sanitário de modo mais direto) até que os Poderes Legislativo e Executivo decidam sobre o tema, sendo a extensão aqui pleiteada limitada ao dia 31/12/2021 ou até o término da emergência internacional de saúde decorrente do coronavírus, em decisão da Organização Mundial de Saúde, o que ocorrer por último, superando-se os prazos gerais previstos na Lei nº 6.360, de 1976, com a redação dada pela Lei nº 13.411, de 2017*”;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Piauí Nº 19.398, de 21 de Dezembro de 2020, que “*Prorroga até 30 de junho de 2021, o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO** que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e



**CONSIDERANDO** a atual escassez de leitos de UTI COVID em todo o Estado do Piauí, ou mesmo de leitos clínicos no Município de Beneditinos, bem como a situação relatada na Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde ocorrida no dia 22 de março de 2021 e as recomendações ao final espostadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado “estado de calamidade pública” no Município de Beneditinos, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito de Beneditinos enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do “estado de calamidade pública”, para fins do art. 65, da LRF.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos- Piauí, 26 de março de 2021.

JULLYVAN MENDES DE  
MESQUITA:02262454388

Assinado digitalmente por JULLYVAN MENDES  
DE MESQUITA:02262454388  
DN: cn=JULLYVAN MENDES DE  
MESQUITA:02262454388, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado PF A3,  
email=mendesjlyvan@gmail.com  
Data: 2021.04.13 13:16:41 -03'00'

**JULLYVAN MENDES DE MESQUITA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -